



## RESOLUÇÃO Nº 179/1987

CONCEDE LICENÇA AO  
DEPUTADO NONATO PRADO,  
PARA O FIM QUE INDICA.

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, nos termos do art. 107, item IV, da Resolução nº 113, de 18 de janeiro de 1985 (Regimento Interno), promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - É concedida licença ao Deputado Nonato Prado, para ausentar-se do País, em interesse particular, pelo prazo de 20 (vinte) dias, a partir de 25 de dezembro do corrente ano a 13 de janeiro de 1988, nos termos do art. 107, item IV, da Resolução nº 113, de 18 de janeiro de 1985 (Regimento Interno).

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Paço da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará**, em Fortaleza, aos 22 de dezembro de 1987.

ANTÔNIO GOMES DA SILVA CÂMARA

PRESIDENTE

FRANCISCO FRANZÉ MORAES

1º VICE-PRESIDENTE

LUIZ ALBERTO VIDAL PONTES

1º SECRETÁRIO

PAULO NAPOLEÃO GONÇALVES QUEZADO

4º SECRETÁRIO

OBS: Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial de  
28/12/1987.